

**EMBRAER S.A.
COMPANHIA ABERTA
CNPJ/MF Nº 07.689.002/0001-89
NIRE 35.300.325.761**

**EDITAL DE SEGUNDA CONVOCAÇÃO
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

Convidamos os senhores acionistas da EMBRAER S.A. (“Companhia”) para se reunirem, em segunda convocação, em Assembleia Geral Extraordinária (“Assembleia”), a ser realizada no dia **4 de maio de 2016**, às **11:00** horas, na sede social da Companhia, na Cidade de São José dos Campos, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 2170, para deliberar sobre a seguinte ordem do dia:

1. Aprovar a alteração dos seguintes artigos do Estatuto Social da Companhia: (i) art. 2º, incisos XVI, XVII e XVIII do art. 33 e incisos VI, IX, X, XI e XII do art. 39 para substituição de determinados termos e correção de outros, incluindo referências cruzadas, sem alteração no conteúdo de tais dispositivos; (ii) art. 19, que trata das regras de convocação das Assembleias Gerais; (iii) art. 21, que trata do *quorum* de instalação das Assembleias Gerais; e (iv) par. 4º do art. 27 que trata das reuniões do Conselho de Administração.

Em conformidade com o parágrafo 6º do artigo 124 e com o parágrafo 3º do artigo 135 da Lei nº 6.404/76, os documentos objeto das deliberações da Assembleia ora convocada encontram-se à disposição dos acionistas na sede da Companhia e nos *websites* da Companhia (www.ri.embraer.com.br), da Comissão de Valores Mobiliários – CVM (www.cvm.gov.br) e da BM&Fbovespa S.A. – Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros (www.bmfbovespa.com.br) na Rede Mundial de Computadores.

Instruções Gerais:

- a) Nos termos do Estatuto Social da Companhia, os instrumentos de mandato com poderes especiais para representação na Assembleia a que se refere o presente Edital deverão ser depositados na sede da Companhia, com a antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas da realização da Assembleia. As pessoas presentes na Assembleia deverão provar sua qualidade de Acionista Brasileiro ou Acionista Estrangeiro, conforme tal termo é definido no Estatuto Social da Companhia, mediante depósito na Companhia, também com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas da realização da Assembleia, do comprovante expedido pela instituição custodiante das ações, ou exibição de documento hábil de identidade;
- b) Os acionistas que tenham suas ações depositadas na custódia fungível de ações, que desejem participar da Assembleia, deverão apresentar extrato fornecido pela instituição custodiante confirmando suas respectivas posições

acionárias, com a antecedência de até 48 (quarenta e oito) horas da data marcada para a realização da Assembleia;

- c) Para fins de verificação do limite de votos que poderá ser exercido na Assembleia, os acionistas deverão informar à Companhia com a antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas da realização da Assembleia se pertencem a Grupo de Acionistas, conforme tal termo é definido no Estatuto Social da Companhia.

São José dos Campos, 18 de abril de 2016.

Alexandre Gonçalves Silva
Presidente do Conselho de Administração